

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

26 (2022

**PROPOSTA** 

N.° 2922/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 07/12/2022

Deliberação N.º

4050/202

**ASSUNTO:** 

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA – RUA DR. SOUSA GOMES, N.º 10 - 3º DTO., EM SETÚBAL

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 180256/2022, do qual é objeto o prédio correspondente à fração autónoma, designada pela letra Q, do imóvel sito em Rua Dr. Sousa Gomes, n.º 10 - 3º Dto., em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo, pelo valor de 143 500,00€ (Cento e Quarenta e Três mil e Quinhentos euros);

e,

O referido prédio, encontra-se inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 4570 - Q, da União de Freguesias de Setúbal, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 143 500,00€ (Cento e Quarenta e Três mil e Quinhentos euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em mimuta, para efeitos do disp O RESPONSÁVEL PELA EL BORAÇÃO DA ATA Mod.CMS.06A	oosto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro O PRESIDENTE DA CÂMARA